


Lei nº 415/62


"Que dispõe sobre abertura de um crédito especial, destinado a ocorrer ao pagamento das contas atrasadas a São Paulo Light S.A. Serviços de Eletricidade." Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber, que a Câmara Municipal, Secretar - Com. Bancários e Promissões a seguinte lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria do Serviço de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 111.671,50 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e hum mil e cinquenta contavens), destinado a ocorrer ao pagamento de contas atrasadas a São Paulo Light S.A. Serviços de Eletricidade, conforme relação anexa à presente lei, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal. Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.	§ 2º. Serviços Públicos Municipais	
2.70	Iluminação Pública	
2.70.1	Instituto do Selo	
2.70.1 - S. 88.3	Material de Consumo	
	1- Aquisição de lâmpadas	
	fluorescentes e outros	R\$ 111.671,50
	Total	R\$ 111.671,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 12 de novembro de 1962.


 Pedro Paulo Paulino
 Prefeito Municipal.

A presente Lei, vai devidamente transcrita e registrada em livro próprio na Secretaria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na data supra.


 Celia Augusta de Azevedo
 Secretária do Expediente.